



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 17 de maio de 2022, às 13 horas

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global/Mensal

**LOCAL:** Sala de Licitações, situada à Praça Barão de Montes Claros, 16, centro, Aracitaba/MG

A Prefeitura Municipal de Aracitaba, com endereço na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, inscrita no CNPJ 17.1471.940/0001-41, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto Descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.

### I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para o Município de Aracitaba

### II - EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência.
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Habilidade e de Fato Impeditivo.
- f) **Anexo VI:** Minuta do Contrato.

**III - ÓRGÃO REQUISITANTE** - 3.1 – Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

4.2.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 - Estrangeira que não funcione no País.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site eletrônico da prefeitura, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

## **V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### ***ENVELOPE Nº 01***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### ***ENVELOPE Nº 02***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

## **VI – CREDENCIAMENTO**

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 13h, do dia marcado para abertura.

6.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento munidos de:

6.2.1 - Tratando-se de representante legal:

6.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam



expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

6.2.1.2 - Cédula de identidade do representante legal;

6.2.1.3 - Apresentação da Declaração quanto a *Inexistência de Fato Impeditivo à Sua Habilitação*, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo constante no Modelo ANEXO V do Edital.

**6.2.2 - Tratando-se de procurador:**

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

6.2.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.2.3 - Cédula de identidade do procurador

6.2.2.4 - Apresentação da Declaração quanto a *Inexistência de Fato Impeditivo à Sua Habilitação*, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo constante no Modelo ANEXO V do Edital.

6.3 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

6.3.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e 6.2.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.4.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

6.4.2 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.1 e 6.2.4 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



## **VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 01.

## **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

a) Menor Preço mensal e Global, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital. O preço global será composto pelos preços especificados nos itens.

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo do ANEXO III.

## **IX – HABILITAÇÃO**

### **9.1 - Habilitação Jurídica**

9.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **9.2 - Regularidade Fiscal**

- 9.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 - Certidão regularidade de Débitos Tributários perante a Fazenda Municipal;
- 9.2.3 – Certidão regularidade de Débitos Tributários perante a Fazenda Estadual;
- 9.2.4 – Certidão regularidade de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência às Contribuições Sociais (INSS);
- 9.2.5 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.6 – Certidão regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.7 – Alvará de Licença e Funcionamento.

## **9.3 – Qualificação Técnica**

- 9.3.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados/terceirizados da pessoa jurídica.
- 9.3.2- Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

## **9.4 – Qualificação Econômica – Financeira**

- 9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.4.2 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

9.5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se



apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.9 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

9.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:



10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato (Anexo VI), caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindida o Contrato.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los.

## **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o CONTRATO conforme minuta constante do ANEXO VI.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

13.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracitaba e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.4 - O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos.

13.5 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

## **XIV - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja, também, de uma microempresa ou de pequeno porte.

14.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.



14.1.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

14.1.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XV - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

15.5 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

15.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

15.7 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

15.8 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

15.9 - Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

15.10 - Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada;

15.11 - A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

15.12 - O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

15.13 - A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;

15.14 - A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;

15.15 - Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

15.16 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

15.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

15.18 - Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação as Secretarias Municipais nomeados no preâmbulo deste Processo, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

## **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.1.1. 04.122.001.2.0008 -33.90.39**

**2.3.1. 12.122.003.2.0013-33.90.39**

**2.5.1. 10.122.005.2.0026-33.90.39**

**2.7.1. 08.122.004.2.0036-33.90.39**

16.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2022, sendo atribuída nova dotação, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;



**17.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

17.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

**XVIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

18.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

19.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).

19.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site do Município. Também poderá ser obtida junto à CPL, no endereço especificado no caput deste Edital.

19.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (32)3256 1151.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aracitaba, 28 de abril de 2022.

Maria Aparecida Barbosa Melquíades

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

Agnelo Sad Junior

OAB/MG 88.382

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para o Município de Aracitaba

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. O serviço ora solicitado será integrado a rede de fibra óptica

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quant	Setor	Preço unitário/mensal	Preço total (12 meses)
01	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 300Mbps de Download e 210 Mbps de Upload	1	Paço Municipal (Contabilidade)	303,90	3.646,80
02	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140 Mbps de Upload	1	UBS	223,90	2.685,80
3	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11	1	Conselho tutelar	113,90	1.366,80



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

	Mbps de Upload				
4	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140 Mbps de Upload	1	Escola M. Jorge Moreira Guillarduci	223,90	2.686,80
5	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11 Mbps de Upload	1	Farmácia de Minas	113,90	1.366,80
6	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140 Mbps de Upload	1	Cras	223,90	2.686,90
7	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11 Mbps de Upload	1	Polícia Civil	113,90	1.366,80
8	Serviço de conectividade de Câmeras IP  Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 10Mbps de Download e 10 Mbps de Upload	7	Câmeras	700,00	8.400,00
	Valor total			2.017,30	24.207,60

## SERVIÇO DE CONCTIVIDADE DE CÂMERAS IP E INSTALAÇÃO

1	Serviço de conectividade de Câmeras IP	7	Rede: Fibra óptica	150,00 cada ponto	1.050,00
	Valor total				1.050,00



Observações:

- O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com a garantia de banda exigida;
- Instalação de ponto de acesso no local (endereço) determinado pela Prefeitura, além de fornecer e efetuar a configuração e conexão dos equipamentos necessários ao serviço;
- Garantir suporte técnico e manutenção de todo o serviço e/ou equipamentos;
- Disponibilizar número de telefone, com ligação gratuita ou no máximo com preço de ligação local para atender os chamados de suporte técnico e manutenção, devendo o serviço de reparo ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado;
- Solucionar completamente, em até 8 horas, a contar da abertura, os chamados abertos;

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5 DA VISITA TÉCNICA**

5.1 Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

5.2 Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
- acompanhada por representante do município designado para esse fim, e;



- previamente agendada através do seguinte telefone (32) 3256-1151 com o Sr Leonardo Amaral

5.3 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

- Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- Disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para o auxílio, implantação e manutenção de novos serviços que venham a ser utilizados através da rede da Contratada.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - iii. fraudar na execução do contrato;
  - iv. comportar-se de modo inidôneo;
  - v. cometer fraude fiscal;
  - vi. não manter a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - ii. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - iii. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - v. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - vi. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

- vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Aracitaba/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

www.aracitaba.mg.gov.br

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

À

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

*Dados da Empresa:*

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato:		
Qualificação:	CPF:	RG:
Endereço:		
Dados Bancários da Empresa:		

Item	Descrição	Quant	Setor	Preço unitário/mensal	Preço total (12 meses)
01	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 300Mbps de Download e 210 Mbps de Upload	1	Paço Municipal (Contabilidade)		
02	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140 Mbps de Upload	1	UBS		
3	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11 Mbps de Upload	1	Conselho tutelar		
4	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140	1	Escola M. Jorge Moreira Guilarduci		



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

www.aracitaba.mg.gov.br

	Mbps de Upload				
5	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11 Mbps de Upload	1	Farmácia de Minas		
6	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 200Mbps de Download e 140 Mbps de Upload	1	Cras		
7	Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 15Mbps de Download e 11 Mbps de Upload	1	Polícia Civil		
8	Serviço de conectividade de Câmeras IP  Prestação de serviço de conexão com a Rede de Internet com velocidade de 10Mbps de Download e 10 Mbps de Upload	7	Câmeras		
	Valor total				

## SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE CÂMERAS IP E INSTALAÇÃO

1	Serviço de conectividade de Câmeras IP	7	Rede: Fibra óptica		
	Valor total				

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

b) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da Empresa



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da Empresa



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

www.aracitaba.mg.gov.br

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022**

O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXX**/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 09/2022, homologado aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** contratar os serviços da empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, no presente Contrato, processado nos termos do Processo Licitatório em epígrafe, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e demais normas aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para o Município de Aracitaba

1.1 Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá a vigência até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato será utilizado pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

4.1 – O valor mensal do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor global até **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX** será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.6 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

4.8 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

4.9 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo respectivo Departamento Requisitante, que terá as seguintes atribuições:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme estipulado na cláusula anterior.
- e) A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.



## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Os serviços serão prestados na sede da Contratante;
- c) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;
- d) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar,
- e) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

## **CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - No exercício de 2022 as despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**2.1.1. 04.122.001.2.0008 -33.90.39**

**2.3.1. 12.122.003.2.0013-33.90.39**

**2.5.1. 10.122.005.2.0026-33.90.39**

**2.7.1. 08.122.004.2.0036-33.90.39**

7.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), atraso de até 10 (dez) dias;

8.1.3 - Multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), atraso superior a 10 (dez) dias, multa sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto, deixando inclusive de acompanhar e encaminhar serviços sob sua responsabilidade aos setores competentes

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Aracitaba;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aracitaba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Aracitaba, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021/2024

"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16

Centro

Aracitaba/MG – CEP 36255-000

CNPJ nº 17.747.940/0001-41

[www.aracitaba.mg.gov.br](http://www.aracitaba.mg.gov.br)

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXXXXXX/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Prefeito  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Empresa - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_